



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

**Praça da Bandeira, 47 – Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr -CNPJ / MF 76.958.974/0001-44**

## **LEI N° 014/2004**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Os subsídios do Prefeito Municipal, para a próxima gestão administrativa, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R\$ 7.223,00 ( sete mil, duzentos e vinte e três reais).

**Art. 2º.** Os subsídios do Vice- Prefeito para a próxima gestão administrativa, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R\$ 2.407,00 ( dois mil, quatrocentos e sete reais).

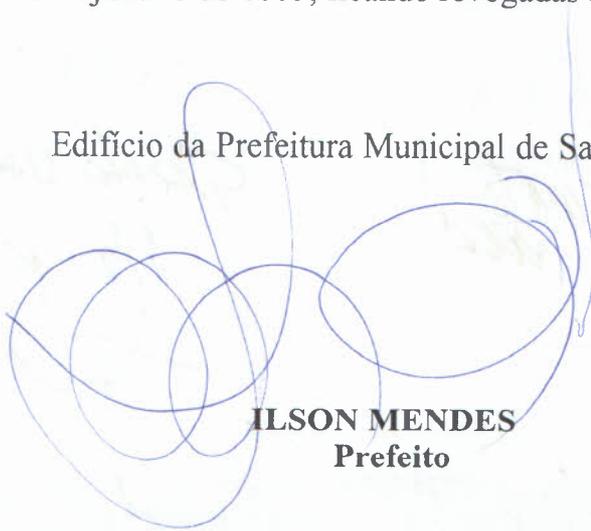
**Art. 3º.** Os subsídios dos Secretários Municipais, ou o cargo equivalente, ficam fixados, em parcela única, no valor mensal de R\$ 1.580,00 ( hum mil, quinhentos e oitenta reais).

**Art. 4º.** A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores públicos do Município.

**Art. 5º.** Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos respectivos subsídios, consoante o que dispõe o parágrafo 4º do art.39 da constituição Federal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia aos 31 dias do mês de agosto de 2004.

  
**ILSON MENDES**  
Prefeito